

# Edital de Cotação Prévia de Preços nº 001/2026 – Projeto PULO FUTSAL CAMPINAS

## **Projeto: Pulo Futsal Campinas**

**Instrumento vinculado:** parceria a ser celebrada/celebrada com recursos de emenda parlamentar no âmbito do Ministério do Esporte –

**Entidade proponente/executora:** Pulo Futsal Campinas

**CNPJ:** 58.385.626/0001-43

**Emenda Parlamentar:** nº 50060001

O **Pulo Futsal Campinas**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 58.385.626/0001-43, com sede à [endereço completo], torna público o presente **Edital de Cotação Prévia de Preços / Chamamento de Fornecedores**, para seleção de propostas comerciais destinadas à futura contratação de fornecedores de bens e/ou serviços necessários à execução do Projeto **Pulo Futsal Campinas**, o plano de trabalho aprovado, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as regras de transparência e registro da execução no **TransfereGov.br**.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a **seleção de fornecedores** para o fornecimento de bens e/ou prestação de serviços necessários à execução do Projeto **Pulo Futsal Campinas**, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de atividades esportivas, educacionais e de inclusão social.

1.2. As contratações decorrentes deste edital poderão abranger, conforme plano de trabalho e necessidade do projeto, os seguintes grupos:

I – material esportivo;

II – uniformes;

III – recursos humanos especializados e apoio operacional, quando cabível;

IV – serviços de alimentação/lanches, quando previstos;

V – locação de equipamentos e estrutura;

1.3. O detalhamento técnico, quantitativos, especificações mínimas, prazos e local de entrega/execução constarão no **Anexo I – Termo de Referência Simplificado**.

## 2. DA FINALIDADE DA SELEÇÃO

2.1. A presente seleção visa assegurar que as contratações vinculadas ao projeto ocorram com **transparência, ampla publicidade, isonomia entre os interessados, compatibilidade com os preços de mercado e escolha da proposta mais vantajosa** para a execução do objeto pactuado.

2.2. A contratação observará os parâmetros admitidos para parcerias com OSC, inclusive a possibilidade de utilização de **cotação com ao menos três fornecedores ou prestadores**, complementada, quando necessário, por pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados, Compras.gov.br e PNCP.

## 3. DA BASE LEGAL

3.1. O presente edital fundamenta-se, no que couber, em:

- I – Constituição Federal, especialmente os princípios do art. 37;
- II – Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- III – Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, com alterações posteriores;
- IV – Manual MROSC do Governo Federal, edição 2025;
- V – Portaria Conjunta MPO/MGI/SRI-PR nº 2, de 15 de janeiro de 2026, quanto à operacionalização das emendas;
- VI – normas do Ministério do Esporte aplicáveis à ação 20JP e às diretrizes da SNEAELIS;
- VII – plano de trabalho, memória de cálculo e demais documentos aprovados no instrumento da parceria.

## 4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma deste edital será o seguinte:

- **Publicação do edital:** 30 de março de 2026
- **Início do recebimento das propostas:** 30 de março de 2026, às 9h
- **Encerramento do recebimento das propostas:** 06 de abril de 2026, às 18h
- **Análise e julgamento das propostas:** 07 de abril de 2026
- **Divulgação do resultado preliminar:** 07 de abril de 2026
- **Prazo para recurso/impugnação ao resultado:** 08 de abril de 2026, até 18h
- **Análise dos recursos:** 08 de abril de 2026
- **Resultado final/homologação:** 09 de abril de 2026
- **Convocação para contratação:** a partir de 10 de abril de 2026

4.2. A OSC poderá prorrogar, suspender, revogar ou anular o presente edital, mediante justificativa formal, sem gerar direito à indenização.

**Observação:** adotei um rito curto, mas defensável, com **2 dias para avaliação, 1 dia de recurso e 1 dia para decisão**, o que é compatível com seleções simplificadas e preserva razoável publicidade e contraditório.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento do bem ou serviço pretendido.

5.2. O fornecedor deverá apresentar:

- I – cartão CNPJ atualizado;
- II – contrato social/estatuto ou documento equivalente;
- III – documento de identidade do representante legal;
- IV – prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível para a contratação;
- V – proposta comercial assinada, com prazo de validade mínimo de 60 dias;
- VI – declaração de inexistência de impedimento para contratar com o poder público e de inexistência de conflito de interesses com dirigentes, empregados ou prepostos da OSC;
- VII – comprovação de capacidade técnica, quando a natureza do objeto exigir.

5.3. Não poderão participar fornecedores:

- I – suspensos ou impedidos de contratar com a Administração Pública, quando aplicável;
- II – declarados inidôneos;
- III – que possuam vínculo societário, de direção ou parentesco até 3º grau com dirigentes da OSC, salvo hipótese legalmente admitida e expressamente justificada;
- IV – que não atendam às especificações mínimas do edital.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail [contato@puloofutsal.com.br](mailto:contato@puloofutsal.com.br), com o assunto:

**“Cotação Prévia – Edital 001/2026 – Pulo Futsal Campinas – [Nome da Empresa]”.**

6.2. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na sede do **Pulo Futsal Campinas**, mediante protocolo.

6.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

- I – identificação completa do proponente;
- II – descrição detalhada do item ou serviço ofertado;
- III – marca/modelo, quando aplicável;
- IV – valor unitário e valor total;
- V – prazo de entrega ou execução;
- VI – condições de pagamento;

- VII – validade da proposta;
- VIII – assinatura do representante legal.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento observará o critério de **melhor proposta global por item, lote ou serviço**, conforme definido no Anexo I, considerando cumulativamente:

- I – conformidade técnica com as especificações;
- II – menor preço, desde que compatível com o mercado;
- III – prazo de entrega/execução;
- IV – capacidade de atendimento;
- V – regularidade documental.

7.2. Não será automaticamente vencedora a proposta de menor preço quando:

- I – apresentar inexecutabilidade;
- II – não atender às especificações mínimas;
- III – revelar risco à boa execução do objeto;
- IV – houver incompatibilidade com os valores praticados no mercado.

7.3. Em caso de empate, poderão ser utilizados, nesta ordem:

- I – melhor prazo de entrega;
- II – maior aderência técnica;
- III – melhor histórico de fornecimento e capacidade comprovada;
- IV – sorteio, se persistir o empate.

## 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A análise das propostas será realizada por **Comissão de Seleção/Compras** designada pela OSC, composta por no mínimo 3 integrantes.

8.2. Compete à comissão:

- I – receber e conferir as propostas;
- II – diligenciar para esclarecimentos, se necessário;
- III – registrar ata de análise e julgamento;
- IV – classificar as propostas;
- V – recomendar a homologação do resultado.

8.3. A comissão poderá solicitar documentos complementares, amostras, catálogos, portfólio ou comprovações adicionais.



## 9. DAS DILIGÊNCIAS E DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. Para aferição da vantajosidade, a OSC poderá complementar a análise com pesquisa em fontes públicas e privadas, inclusive **mídia especializada, sítios eletrônicos especializados, Compras.gov.br, PNCP e cotação com três fornecedores.**

9.2. Caso o número de propostas válidas seja inferior a 3, a comissão poderá:

- I – complementar a pesquisa de preços por outras fontes idôneas;
- II – reabrir o prazo;
- III – justificar tecnicamente a contratação, desde que demonstrada a compatibilidade do preço com o mercado e preservada a economicidade.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O fornecedor poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no cronograma, por escrito, para o e-mail [contato@pulofutsal.com.br](mailto:contato@pulofutsal.com.br).

10.2. Os recursos serão analisados pela comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los à autoridade competente da OSC.

10.3. A decisão final será publicada no sítio eletrônico da entidade, mural físico da sede e/ou meio eletrônico equivalente adotado no processo.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A homologação do resultado não gera direito automático à contratação, que dependerá:

- I – da efetiva necessidade da despesa;
- II – da aprovação e vigência do instrumento de parceria;
- III – da disponibilidade financeira;
- IV – da manutenção da regularidade documental do fornecedor;
- V – da aderência da contratação ao plano de trabalho aprovado.

11.2. A contratação será formalizada por contrato, pedido de compra, autorização de fornecimento ou instrumento congênere.

11.3. O pagamento será realizado somente após o recebimento do bem/serviço, conferência da conformidade e apresentação de documento fiscal idôneo, em conta de titularidade do contratado.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. São obrigações do fornecedor contratado:

- I – executar integralmente o objeto contratado;
- II – observar os prazos e padrões de qualidade;
- III – manter as condições de habilitação e regularidade;
- IV – substituir, corrigir ou refazer, sem ônus adicional, item ou serviço em desconformidade;
- V – permitir a rastreabilidade documental da execução.

### 13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado:

- I – pagamento por objeto não entregue ou não executado;
- II – substituição de especificações sem autorização formal;
- III – subcontratação integral sem anuência expressa;
- IV – contratação em conflito de interesses;
- V – fracionamento indevido de despesas para burlar controles.

### 14. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

14.1. Este edital, seus resultados, a contratação decorrente e demais atos pertinentes serão divulgados em meio eletrônico e/ou físico acessível, preservando a transparência do processo.

14.2. As informações relativas à parceria e à execução deverão ser mantidas em transparência ativa pela OSC, inclusive em relação ao objeto, valores, instrumento, situação da prestação de contas e demais informações exigíveis.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da OSC e pela Comissão de Seleção, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios da administração pública.

15.2. Integram este edital:

- **Anexo I – Termo de Referência Simplificado**
- **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**
- **Anexo III – Declaração de Inexistência de Impedimento e Conflito de Interesses**
- **Anexo IV – Minuta de Contrato/Pedido de Compra**

Campinas, 30 de março de 2026.

**JERUSALEM JEFFERSON PEREIRA NOVAES**

**PRESIDENTE DO PULO FUTSAL CAMPINAS**

**Jerusalém Jefferson P. Novaes**  
**Pres. Pulo Futsal Campinas**  
**CNPJ: 58.385.626/0001-43**  
**CPF:172.724.768-00 RG:24.676.372-3**  
**CREF:021479-P/SP**